

## **LEI Nº 4195, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.012.**

### **Desafeta bem imóvel público e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetado, o imóvel encravado na Fazenda Santa Rosa, no perímetro da zona urbana deste Município, com área de 23.61.03 has, constante da matrícula n.18.009 do Serviço Registral de Imóveis local.

Art. 2º Fica o Município autorizado a efetuar desmembramentos constantes da área descrita no Artigo anterior junto ao Serviço Registral de Imóveis local com as consequentes averbações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 06 de dezembro de 2012.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama